MENSAGEM DE LEI N°693/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de **Crédito Especial por Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 1.052.452,79 (um milhão, cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, sendo:

I. **R$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos)**, oriundos do **Convênio nº 247/2024/PGE/DERADM**, destinados à pavimentação com blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas, com extensão de **899,44 metros** em uma área de **5.379,94 m²**, celebrado entre o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia (DER-RO)** e o **Município de Buritis/RO**.

II. **R$ 52.622,64** (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), oriundos da **Contrapartida do Município**.

Senhores Vereadores, esta administração tem como prioridade a execução de obras e serviços essenciais que contribuam para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, contamos com o apoio e a valiosa colaboração de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Buritis – RO, 07 de março de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 10 / 03 / 25
HORA: 11:40

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Especial por Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R$ 1.052.452,79 (um milhão, cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I. R$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos), oriundos do **Convênio nº 247/2024/PGE/DERADM**, destinados à **pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas**, com extensão de **899,44 metros**, abrangendo uma área de **5.379,94 m²**, celebrado entre o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia (DER-RO)** e o **Município de Buritis/RO**.

II. R$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), oriundos da **contrapartida do Município**.

Parágrafo único – As respectivas codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no **Anexo Único**.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o **Art. 1º, inciso I**, será obtido na forma do **Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos),** proveniente do **Estado de Rondônia, por meio do Convênio nº 247/2024/PGE/DERADM**.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida do Município será obtido na forma do **Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo aberto a título de **superávit financeiro**.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura**, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações descritas para o exercício de **2025**.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, se necessário, para garantir a agilidade na execução das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.451.1008.1301.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL CV. 247/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 999.830,15
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R$ 52.622,64
TOTAL	**R$ 1.052.452,79**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal